

## A FILOSOFIA NA ERA TRÁGICA DOS GREGOS: CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DAS FONTES PRIMÁRIAS DO SURGIMENTO DO DIREITO<sup>1</sup>

Antônio Marcos de Carvalho Pereira<sup>2</sup>  
E-mail: [antoniomarcosamcp@gmail.com](mailto:antoniomarcosamcp@gmail.com)  
Canindé Moraes Rocha<sup>3</sup>  
Mirelly Dayara da Silva Maleiro<sup>4</sup>  
UNEB – DEDC XII

### RESUMO

O presente resumo expandido apresenta os resultados de uma pesquisa bibliográfica que teve como objetivo analisar as contribuições da filosofia trágica dos gregos ao surgimento das fontes primárias do Direito, considerando o papel dos dramaturgos clássicos na interpretação dos conflitos sociais e da condição humana. Buscou examinar questões relativas à relação entre literatura, direito e justiça no contexto do processo civilizatório da Grécia clássica, bem como o modo como os dramaturgos gregos, especialmente, Ésquilo, Sófocles, Eurípedes e Aristófanes examinaram a condição humana no conflito trágico, ao mesmo tempo em que, no conteúdo de suas peças encenavam a crítica do poder tirânico, a afirmação da democracia e do sentimento de justiça. O procedimento metodológico adotado foi a análise temática categorial, técnica instituída por Bardin (2016), em sua obra análise de conteúdo. A categorização procura sintetizar, ainda que sumariamente, a condição humana no processo civilizatório concebido pelos dramaturgos clássicos. As discussões e resultados mostraram que a civilização grega forneceu as bases para a construção e consolidação das sociedades democráticas, bem como para a constituição das fontes originárias da fundamentação do direito, enquanto objeto de cognoscível.

**Palavras-chave:** Filosofia trágica. Literatura. Direito. Justiça.

### INTRODUÇÃO

A presente pesquisa bibliográfica consiste em uma análise acerca das contribuições da filosofia trágica para as sociedades contemporâneas, especificamente, no campo jurídico, tendo em vista que, de uma visão filosófica do mundo, decorre parte considerável do arcabouço teórico-conceitual da fundamentação jurídico-normativa. A pesquisa está constituída, inicialmente, de breves considerações acerca dos conceitos de literatura, direito e justiça mencionando como as obras literárias exercem importante papel no pensamento crítico do

<sup>1</sup> Trabalho apresentado ao VI Seminário de Educação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Campus XII, sob a orientação do professor Dr. Adelson Ferreira da Silva. E-mail: [ferreira.adelson@yahoo.com.br](mailto:ferreira.adelson@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Estudante do primeiro semestre do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Departamento de Educação DEDC Campus 12, Guanambi. E-mail: [antoniomarcosamcp@gmail.com](mailto:antoniomarcosamcp@gmail.com)

<sup>3</sup> Estudante do primeiro semestre do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Departamento de Educação DEDC Campus 12, Guanambi. E-mail: [caninde.morais@hotmail.com](mailto:caninde.morais@hotmail.com)

<sup>4</sup> Estudante do primeiro semestre do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Departamento de Educação DEDC Campus 12, Guanambi. E-mail: [mirellydsmalheiro@gmail.com](mailto:mirellydsmalheiro@gmail.com)

# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Projetos em Educação  
e Políticas da Bahia

16 a 19 de agosto

indivíduo. Após essas ponderações é realizado um recorte temporal acerca da formação da civilização grega clássica e as contribuições para as sociedades contemporâneas.

No contexto da filosofia, a Era Trágica dos Gregos foi marcada pelo surgimento de pensadores como Sócrates, Platão e Aristóteles, cujas ideias sobre ética, política e justiça ainda são discutidas e estudadas hoje em dia. Esses filósofos buscavam compreender a natureza humana, a moralidade e a organização da sociedade, e suas reflexões contribuíram para a formação do direito e da justiça na Grécia clássica.

A relação entre literatura, filosofia, direito e a justiça para os gregos é multifacetada e complexa. Ao longo deste trabalho, buscaremos analisar como esses elementos se entrelaçam e se influenciam mutuamente, destacando a importância da tragédia grega e da filosofia na invenção do direito e na compreensão da justiça na sociedade grega antiga. Além disso, examinaremos como a democracia e os princípios de igualdade e dignidade humana estiveram presentes nesse processo, moldando a construção do Estado e das leis gregas.

Os conceitos de democracia, direito e dignidade humana são abordados de tal modo que, sequencialmente, intercalam com as contribuições da dramaturgia grega e sua interferência para a invenção do direito, destacando também os principais autores e a essência de suas obras nos conflitos trágicos. O Estado democrático é abordado sob uma perspectiva conceitual e como influencia no convívio social mediando situações para resolver conflitos, em contraponto a tirania exposta como forma arbitrária de exercer o poder com interesses próprios. Retoma-se a relevância da dramaturgia, em especial dos dramaturgos, para a invenção do direito e, em seguida, aborda a relação entre literatura e cultura de maneira que a noção de justiça se integra ao direito como atividade finalística.

Todas as civilizações possuem homens e mulheres que, a partir da experiência empírica, refletem sobre os fatos, suas causas, consequências e pensam em como resolver ou minimizar suas implicações. Tal ação, em certa medida, pode ser chamada de filosófica, pois tem como efeito a busca de respostas para questões relativas à própria existência humana, tais como a natureza das coisas, a origem e o sentido da vida, a percepção de bem e mal, de justo e injusto.

Do ponto de vista do direito, as tragédias gregas contribuíram de forma especial na reflexão humana acerca do espaço e das convivências, contribuindo na percepção da importância da justiça, das leis, da organização social, da participação popular (embora ainda

# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Formação Continuada  
Pedagógica

16 a 19 de agosto

limitada, mas a semente estava plantada) e da democracia com um bem inegociável e que os diferenciava do restante das sociedades com as quais tinham contato.

Assim, mesmo obedecendo a certos limites, como, por exemplo, a falta de participação feminina, a presença de escravos, o extrato social onde nem toda a população é “povo, não vamos cometer o anacronismo de desvalorizar esse processo civilizatório, que só foi possível de uma forma mais ampla, “completa” e duradoura em virtude da percepção de que somente a partir da educação, da cultura e da política, sistematizadas na “pessoa” da pólis, foram forjadas cabeças pensantes e circunstâncias favoráveis para sua consolidação.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Sófocles, em sua peça *Antígone* adverte: “quem, por orgulho e arrogância, queira violar a lei, e sobrepor-se aos que governam, nunca merecerá meus encômios. Ou seja, ninguém que estar acima da lei, ela deve valer para todos. A suposta superioridade moral, social, intelectual, comportamental, física, etc., para justificar perante as leis do seu país algum privilégio em relação ao outro, não merece exaltação. Tal comportamento equivale uma conduta imoral e insensata, visto que, a arrogância não é um sentimento aprazível nem qualidade do cidadão virtuoso.

O surgimento do conceito de justiça, assim como o desenvolvimento do Direito enquanto campo científico, acadêmico e profissional vincula-se, historicamente, às civilizações antigas e aos seus conflitos. Nesse sentido, “faz-se necessário identificar seu ponto de partida e o trajeto já percorrido” (NEVES, 2001, p 33). Um desse pontos de partida é a era trágica dos gregos, caracterizada, principalmente, pela relação entre literatura, direito e justiça e o papel que os dramaturgos gregos, com suas peças trágicas, exerceram na análise e interpretação dos conflitos e da condição humana naquele período.

A civilização grega forneceu as bases para a construção e consolidação das sociedades democráticas. Embora ela seja original em vários aspectos, não se desenvolveu isoladamente e recebeu influências, informações e experiências de diversos povos e sociedades com as quais teve contato, mas sem perder a sua essência. As tragédias gregas começam a abrir para população comum, que não era povo, e que, geralmente, não sabia ler, a possibilidade de acesso, inserção e discussão nos temas relevantes, vinculados a sua vida privada, como opressões, injustiças, corrupção, que ele sabia da existência, mas não tinha a percepção que lhe oferecesse

# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Projetos em Pedagogia e  
Educação

16 a 19 de agosto

um esclarecimento. Nesse sentido, as tragédias configuravam-se, naquele período, como um dos eventos culturais, literário, teatral e crítico dos conflitos humanos no âmbito das relações sociais e do trato com os sentimentos.

A literatura é uma das fontes mais completa de cultura, de diversidade e de criatividade, campo a partir do qual o direito foi gestado por séculos, não somente pelo conteúdo de suas narrativas, mas também pela necessidade da interpretação – permitiu à literatura o aprimoramento de sua capacidade hermenêutica, ainda hoje, tão necessária ao campo jurídico-normativo. A interpretação do processo civilizatório na Grécia clássica envolvia laços familiares e poderes quase ilimitados, algo que resultava, muitas vezes, em grandes tragédias humanas, causadas, principalmente, pelo sentimento de vingança ou pela defesa da honra.

O elemento da hereditariedade era decisivo na sociedade grega em aspectos que vão desde o tema relacionado à sucessão de poder, como, também, à sucessão de culpa individual ou familiar junto aos deuses. Por esse elemento passa a situação por eles denominada de Guénos, que diz respeito ao “direito” de vingança que um parente de sangue teria nos casos de assassinato de um consanguíneo. Tal situação de barbárie às vezes resultava no extermínio de famílias inteiras.

Democracia, direito e dignidade humana eram temas corriqueiros nas tragédias gregas, se observamos, ainda que anacronicamente, o modo como compreendemos esses temas hoje e como eles evoluíramos na realidade espaço-temporal de grande parte das democracias do ocidente. Nesse sentido, por exemplo, “Ésquilo, com *Os Persas* e *As Suplicantes*, de 472 e 463 a.C, respectivamente, indicou a democracia como a organização política civilizada e o respeito da dignidade da pessoa humana como seu maior propósito” (NEVES, 2021, p 157). Mensagens como essa proposta por Ésquilo, certamente ajudaram a plantar uma semente no caráter da civilização ocidental como um todo – mesmo tendo se perdido em vários momentos – no sentido de valorizar a dignidade da pessoa humana, sem levar em conta origem, gênero, cor da pele, pátria ou religião, demarcando que a democracia é um degrau necessário à construção do direito.

No entanto, a dramaturgia grega e a invenção do direito mantêm vínculos originários no sentido de que, ainda hoje, o direito enquanto atividade acadêmica e profissional, por exemplo, continuar a examinar a natureza dos conflitos humanos no âmbito das relações sociais e, também, intersubjetivas. Assim, “as peças [...] eram um acontecimento cívico, pois, no teatro,



# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Projetos em Educação  
e Políticas da Bahia

16 a 19 de agosto

sentavam-se, lado a lado, os aristocratas, os lavradores, os soldados, os comerciantes, enfim, representantes de todas as camadas da sociedade” (NEVES, 2021, p 103). Havia entre os gregos o costume de exercer a democracia nos festivais de teatro. Após a cerimônia de abertura havia uma competição entre coros e em seguida o evento mais esperado: a competição entre os três dramaturgos. Encerradas as apresentações eram sorteados representantes de cada um dos 10 distritos de Atenas para votarem, o fato de existir votação demonstra a importância da decisão soberana da escolha por meio do voto. Neste contexto, o teatro era espaço determinante na democracia ateniense, tendo em vista sua influência no estímulo ao pensamento crítico e à consciência política, caminhando junto e colaborando no desenvolvimento do direito.

A condição humana em todas as dimensões, especialmente, as paixões, é o tema primordial do conflito trágico. Observa-se que “a tragédia grega representa a passagem do espetáculo cênico como um ritual religioso do culto de Dionísio, a caminho de um ato cívico (NEVES, 2021, p. 98). Essa relação do cênico com o sagrado e com o profano, esse último representado pelo político, se faz presente, em alguma medida, nas peças dos principais dramaturgos da era trágica como Ésquilo, Sófocles, Eurípedes e Aristófanes, de modo que, a dramaturgia grega clássica enveredou pelo caminho dos deuses e dos homens para, a partir dessa simbiose colaborar na construção da democracia e servir de base para o direito do ocidente.

O Estado democrático como espaço de refutação do poder tirânico. Esse foi, entre outros, um dos legados da dramaturgia da era clássica. Um evento emblemático para se compreender a ampla noção de democracia no sentido de negar a tirania e a opressão se dá na *Iliada*, quando um sacerdote troiano se desloca até o acampamento grego, suplicando a devolução de sua filha, chamada Criseida que fora aprisionada pelos gregos. “Os guerreiros se reúnem em assembleia e decidem restituir a jovem troiana ao sacerdote, entretanto, Agamenon, o comandante dos Aqueus, decide contrariando seus liderados, não entregar a cativa, pois a queria para si” (NEVES, 2001, p 45). Essa conduta individualista teria provocado a ira do deus Apolo que teria espalhado uma peste no acampamento. Ficando claro que houve um excesso do comandante, Aquiles convoca nova assembleia, agora com a presença dos generais, e esta delibera no sentido de obrigar Agamenon a devolver a cativa e a fazer sacrifícios ao deus Apolo. Esse episódio demonstra que a atividade do líder não pode ser ilimitada, muito menos guiada por sentimentos particulares, mas sim respeitando a decisão soberana da assembleia.

# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Projetos em Educação

16 a 19 de agosto

Neves (2021) conclui que “há uma coincidência perfeita entre o período dourado da política e o da dramaturgia, o que de forma alguma pode ser visto como acaso, ao contrário, podemos entender as tragédias como uma necessidade produzida pela experiência democrática” (NEVES, 2001, p 95), de modo que, inseridos na realidade política e social grega, os dramaturgos se mostraram fundamentais para o desenvolvimento e a consolidação dos pensamento da Antiguidade Clássica, papel, aliás, que a arte desenvolve frequentemente na história, seja por meio de tragédias, de comédias ou qualquer outra manifestação artística.

## METODOLOGIA

Definiu-se a bibliografia, realizou-se uma leitura exploratória procurando determinar o problema a ser investigado. Após sua elaboração procedeu-se a determinação das categorias temáticas a fim de exercer a análise e interpretação da problemática. A partir daí, procurou-se “conferir um alcance mais amplo aos resultados obtidos com a leitura analítica” (GIL, 2012, p. 75), alcançando, portanto, a síntese categorial: Literatura, Direito e Justiça. Procurou-se, ainda, manter essas categorias gerais em articulação com pressupostos da filosofia na era trágica dos gregos, tendo em vista a sua contribuição às fontes primárias do direito, sobretudo na constituição dos primeiros rudimentos de sua terminologia e dos fundamentos de sua configuração objetiva.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A relação entre literatura, direito e justiça é conceitualmente evidente na filosofia trágica, sobretudo na obra dos dramaturgos e no conteúdo geral de suas peças. A literatura, por sua vez, contribui para o desenvolvimento cognitivo e da capacidade crítica dos indivíduos e neste viés torna-se ferramenta importantíssima para o campo jurídico corroborando assim para a primazia da justiça e para a compressão de suas raízes mais profundas. O direito, enquanto objeto, assim como a ciência jurídica moderna, forjaram muitas de suas concepções a partir da chave hermenêutica do conflito trágico, ressignificando suas interpretações em diálogo com a filosofia iluminista e suas epistemologias como: o positivismo, a fenomenologia, a hermenêutica, o criticismo, o pragmatismo, entre outras. As tragédias gregas devem ser encaradas como fonte enriquecedora da cultura, pois ela aborda a questão da justiça e do direito sob um viés humanizado, notadamente, observáveis nos julgamentos acerca da conduta dos

# VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA  
E PROCESSOS  
FORMATIVOS: entre emergências  
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII  
Departamento de  
Educação



NEPE  
Núcleo de Estudos, Pesquisas  
e Projetos em Educação  
e Políticas da Bahia

16 a 19 de agosto

personagens, onde os limites do direito eram determinados, quase sempre, pelo poder tirânico em prejuízo da justiça e do interesse coletivo.

A literatura na Grécia Antiga, em particular a tragédia grega, foi uma ferramenta essencial na exploração e reflexão sobre temas como justiça, direito e moralidade. As tragédias gregas eram apresentadas em festivais, como o famoso Festival de Dionísio em Atenas, e alcançavam um público amplo e diversificado, servindo como um espaço de debate e diálogo sobre questões éticas e sociais, sendo a literatura grega uma importante fonte de cultura.

## CONCLUSÃO

As tragédias gregas foram constituídas pela necessidade de expor o processo de democracia vivenciado a época. Os dramaturgos gregos que tiveram suas obras ainda preservadas abordavam temáticas pertinentes ao ser humano e suas relações sociais: Ésquilo e Sófocles abordavam o caráter mais jurídico e político mostrando-se mais voltados aos conflitos pela defesa de interesses num viés social com foco nas relações entre cidadãos e Estado bem como pelo exercício de poder.

Eurípedes, por sua vez, apresentava a tragédia sob uma ótica mais humanística e psicológica do ser humano em sua condição mais intrínseca ao sentimentalismo, crenças e as paixões. Aristófanes com as comédias abordava questões mais gerais tais como, políticas com ênfase na sociedade, a natureza humana e o Estado.

Em todas as tragédias existia uma característica em comum que era a existência do personagem que descumpra as regras determinadas pela sociedade ou que eram definidas pelos deuses, fazendo com que tivesse que arcar com as consequências dos atos, significando, portanto, que os princípios morais e valores são colocados à prova principalmente por existirem conflitos provenientes das ações consideradas intransigentes.

A dramaturgia grega, pelo caráter atemporal dos problemas tratados em suas peças, constitui um dos meios de compreensão dos processos civilizatórios, de modo que é fundamental compreendê-la como um instrumento expositor e transformador de realidades, tendo em vista o seu caráter cultural e humano ainda presentes na contemporaneidade, e que nos permite examinar aqueles sentimentos que, pelo seu caráter de essencialidade, ainda permanece latente, ocultado, nos conflitos psicossociais do nosso tempo. Às vezes são trazidos à tona na abordagem dramática da atualidade.



Considera-se, finalmente, que o desenvolvimento das ciências e a filosofia na Era Trágica dos Gregos, proporcionados pelos dramaturgos e filósofos da época, bem como a construção social e política, seja na prática da democracia e/ou no tratamento igualitário foram elementos essenciais para o desenvolvimento do pensamento jurídico, a criação das leis e instituições na sociedade grega.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓFANES. **A revolução das Mulheres**. Tradução de Mário da Gama Kury. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1996

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

ÉSQUILO. **Os persas**. Tradução de Trajano Vieira. São Paulo: Editora Perspectiva, 2013

EURÍPEDES. **Medéia**. Tradução Mário da Gama Kury. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1991

NEVES, José Roberto de Castro. **A invenção do direito**: as lições de Ésquilo, Sófocles, Eurípedes e Aristófanes. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.

SÓFOCLES. **Antígone**. Tradução de J.B. de Mello e Souza. eBooksBrasil, 2005.